1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de Preços para aquisição de Medicamentos, Hospitalares, Laboratoriais, , Odontológicos e Suplementos Alimentares, para atender a demanda do Município de Santo Antônio do Içá - AM, nos termos das planilhas anexas a este Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE/GRUPO 02 - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
109	267504	ACIDO VALPROICO 250MG	CAPSULAS	15000
110	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP.	10800
111	284465	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	7200
112	434111	AMITRIPTILINA 10MG	COMP.	7200
113	267512	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	30000
114	270140	BIPERIDENO 2MG	COMP.	14800
115	271773	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	3600
116	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP.	48000
117	272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSAO	720
118	267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	12000
119	270118	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	14000
120	270120	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	GOTAS	720
121	270119	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	14400
122	267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	7200
123	267197	DIAZEPAM 10MG	COMP.	14400
124	395147	DIAZEPAM 10MG/ML	INJETAVEL	1200
125	267195	DIAZEPAM 5MG	COMP.	14400
126	267657	FENITOINA 100MG	COMP.	12000
127	267660	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	60000
128	300723	FENOBARBITAL 40MG/ML	GOTAS	720
129	273009	FLUOXETINA 20MG	CAPSULAS	36000
130	268107	GABAPENTINA 300MG	CAPSULAS	20000
131	267670	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	7200
132	292195	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇAO ORAL	360
133	267669	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	18000
134	272831	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP.	7200
135	272833	HEMIFUMARATO DE QUIETIAPINA 200MG	COMP.	7200
136	295040	LAMOTRIGINA 25MG	COMP.	14400
137	268130	LEVOMEPROMAZEPINA 40MG/ML	GOTAS	360
138	268481	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETAVEL	1200
139	271392	MORFINA 10MG	COMPRIMIDOS	10800
140	271609	NORTRIPTILINA 10MG	CAPSULAS	7200
141	271606	NORTRIPTILINA 25MG	CAPSULAS	7200
142	273810	OLANZAPINA 2,5MG	COMP.	7200
143	271620	OLANZAPINA 5MG	COMP.	10800

144	291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP.	10800
145	291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	COMP.	7200
146	273940	PAROXETINA 20MG	COMP.	4320
147	272329	PETIDINA 50MG/ML	INJETAVEL	1200
148	388712	PREGABALINA 75MG	CAPSULAS	18000
149	272839	RISPERIDONA 1MG	COMP.	18000
150	284106	RISPERIDONA 1MG/ML	SOLKAO	100
151	268149	RISPERIDONA 2MG	COMP.	14400
152	284105	RISPERIDONA 3MG	COMP.	10800
153	272365	SERTRALINA 50MG	COMP.	12000
154	271391	SULFATO DE MORFINA 30MG	CAPS LIBER.PROLONG.	7200
155	309437	TRAMADOL 100MG/2ML	INJETAVEL	2400
156	309436	TRAMADOL 50MG	CAPSULAS	24000
157	292382	TRAMADOL 50MG/2ML	INJETAVEL	2400
158	285015	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5+325MG	COMP.	10800
159	328529	VALPROATO DE SODIO 250MG	COMPRIMIDOS	15000
160	328530	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDOS	36000
161	328532	VALPTOATO DE SODIO 50MG/ML	XAROPE	100
162	267660	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	300

LOTE/GRUPO 03 - MEDICAMENTOS HOSPITALAR				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
163	448838	ACEBROFILINA 25 MG/ML	SUSPENSAO	500
164	448839	ACEBROFILINA 50 MG/ML	SUSPENSAO	500
165	270558	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	XAROPE	500
166	355786	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE	XAROPE	500
167	335091	ACETILCISTEINA 100MG/ML	AMPOLAS	600
168	268375	ACICLOVIR	POMADA	600
169	268370	ACICLOVIR 400 MG/* 250	COMPRIMIDO	1000
170	267502	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	2000
171	271689	ACIDO ASCORBICO	GOTAS	1000
172	448663	ACIDO ASCORBICO 100MG/5ML	AMPOLAS	2000
173	393803	ACIDO FOLICO	GOTAS	1000
174	267503	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	2000
175	327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMPOLAS	1000
176	267504	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	2000
177	278281	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA	1000
178	268255	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLAS	2500
179	276839	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLAS	5000
180	268376	ALBUMINA 20 %	frASCO	30
181	436418	ALTEPLASE 50 MG/50ML	AMPOLA	5
182	292402	AMINOFILINA 24 MG/ML	AMPOLA	1000
183	267516	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	2000

184	267517	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	2000
185	268396	ATRACÚRIO 10 MG/ML	INJETAVEL	200
186	448848	BARIO GEL 1MG/ML	POTE	200
187	459834	BECLOMETASONA 400 MCG/ML	INALACAO	1000
188	270616	BENZILPENICILINA 5.000	AMPOLAS	500
189	394088	BICARBONATO DE SODIO 8,4 %	AMPOLAS	2000
190	269956	BROMOPRIDA	GOTAS	1000
191	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMPOLAS	1000
192	269574	BUPIVACAINA S/ VASOCONTRITOR 0,5%	AMPOLAS	300
193	270095	BUPIVACAINA+ GLICOSE 8%PESADA 5MG/ML	AMPOLAS	500
194	268994	BUPROPIONA 150	COMPRIMIDO	2000
195	267615	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	2000
196	460699	CEFALOTINA 1 G	AMPOLAS	1000
197	602763	CETAMINA50MG/ML	AMPOLA	200
198	340105	CETOPROFENO 100 MG	AMPOLAS	1000
199	276378	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	2000
200	276377	CILOSTAZOL/ 50MG	COMPRIMIDO	2000
201	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100 ML	BOLSA	200
202	268431	CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML	COLIRIO	50
203	268440	CLARITROMICINA 500 MG	AMPOLAS	200
204	272045	CLOPIDOGREL 75 MG	COMPRIMIDO	2000
205	382563	CLORETO DE SODIO 10%	AMPOLA	1500
206	295714	CLOREXIDINE 2,0%	CURATIVO	1000
207	448699	CLORTETO DE SODIO 0,9% 100 ML	FRASCO	1000
208	267647	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	2000
209	304873	DIGOXINA 0,50 MG/ML	AMPOLA	2000
210	410023	DIPIRONA 1 MG	COMPRIMIDO	2000
211	268446	DOBUTAMINA	AMPOLAS	1000
212	272336	Dramim 50mg/ml	AMPOLAS	1000
213	428705	DUTAM 0,5MG/0,4 MG	COMPRIMIDO	1000
214	267653	ESPIROLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2000
215	272198	ETILEFRINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1000
216	270116	ETOMIDATO 2MG/ML	INJETAVEL	200
217	424712	FENTANIL 78,5 MCG/ML	AMPOLA	300
218	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMPOLAS	500
219	268510	FLUMAZENIL 0,5 MG/ML	AMPOLA	200
220	618567	GENTAMICINA COLIRIO	COLIRIO	500
221	268186	GLICERINA ADULTO	SUPOSITORIO	2000
222	268185	GLICERINA PEDIATRICO	SUPOSITORIO	2000
223	270019	GLICONATO DE CALCIO 10%	AMPOLA	1000
224	267544	GLICOSE 25%	FRASCO	3000
225	270092	GLICOSE 5% 250 ML	FRASCO	2000
226	272796	HEPARINA SODICA 5.000UI	AMPOLA	200
227	268115	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMPOLAS	200

228	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	2000
229	270220	HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLAS	300
230	270219	HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLAS	200
231	485109	HIDROGEL COM ALGINATO (CURATEC)	POMADA	500
232	271157	INSULINA NPH 100UI/MLL	FRASCO	200
233	271154	INSULINA REGULAR 1000 UI/ML	FRASCO	200
234	270495	KOLAGENASE+CLORAFENICOL	POMADA	300
235	332985	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 0,5% 100ML	BOLSAS	200
236	627942	LIDOCAINA GELEIA	POMADA	500
237	397074	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML	SPRAY	250
238	399921	MANITOL 20%	FRASCO	500
239	268264	METHERGIN 0,2MG/ML	AMPOLAS	1000
240	268488	MEROPENÉM 1 G	AMPOLAS	300
241	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% 100 ML	BOLSAS	500
242	271392	MORFINA 10 MG	COMPRIMIDO	2000
243	304871	MORFINA 10 MG/ML	AMPOLAS	1000
244	272326	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPOLAS	300
245	267378	NISTATINA 100.00UI ML	SUSPENSAO	1000
246	268970	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMPOLAS	200
247	442584	NORAADRENALINA 2MG/ML	AMPOLAS	1000
248	268277	OCITOCINA 5UI/ML	AMPOLA	1000
249	268504	ONDASENTRONA 2MG/ML	AMPOLAS	3000
250	268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO	1000
251	267779	PARACETAMOL 750 MG	COMPRIMIDO	2000
252	272329	PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLAS	250
253	473623	PHOSFOENEMA	LAXANTE	350
254	267772	PROPANOLOL 40 MG	COMPRIMIDO	2000
255	273582	PROPANOLOL 1 MG	INJETAVEL	600
256	305936	PROPOFOL 20 MG/ML	AMPOLAS	250
257	479701	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PCT	2000
258	294887	SALBUTAMOL SPRAY	SPRAY	300
259	303292	SORO RINGE COM LACTATO 500 ML	FRASCO	800
260	353398	SULFACTANTE PUMONAR	INJETAVEL	5
261	308885	SULFAMETAXOL+TRIMETOPRIMA 80MG/ML+16MG/ML	AMPOLAS	600
262	268075	SULFATO DE MAGNESIO 50%	AMPOLAS	400
263	268076	SULFATO DE MAGNESIO 10%	AMPOLAS	1000
264	309441	TRAMADOL 100 MG	COMPRIMIDO	1000
265	268540	VANCOMICINA 500 MG	AMPOLAS	250
266	276283	DESLANOSIDIO	AMPOLAS	1000
267	304873	DIGOXINA	AMPOLAS	1000
268	448840	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO : 250mg + 62,5mg/5ml	MILIGRAMA	1200
269	448618	NORIPURUM	XAROPE	800
270	461745	NORIPURUM	GOTAS	600
271	448615	NORIPURUM 100MG /5ML	AMPOLAS	1500

LOTE/GRUPO 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
296	391133	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL FGM	FRASCO	100
297	427265	ADESIVO DENTAL ATIVADOR PARA AUTOPOLIMERIZAÇÃO ASPECTOS LÍQUIDO	FRASCO	100
298	443788	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA DFL	CX	400
299	442145	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA DFL	CX	400
300	442142	AGULHA GENGIVAL 30 G EXTRA CURTA DFL	CX	400
301	357788	ANESTÉSICO 3% SEM VASO (MEPIVACAÍNA) DFL FRASCO 1.8 MILLITROS - 50 TUBETES	CX	300
302	297697	ANESTESICO ARTICAINE 4% 1:100 - DFL - 50 TUBETES	UND.	300
303	410557	APLICADOR DESCARTAVEL FGM	CX	300
304	620086	LUVA CIRÚRGICA NAYLON ESTÉRIL 100 UNID.	PAR	200
305	628871	LUVA DE PROTEÇÃO E CONTENÇÃO DAS MÃOS	UND.	5
306	485315	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA BRANCA CIRURGICA COM CLIP NASAL - CAIXA 100 UND	CX	150
307	623853	BANDEJA METÁLICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 37CM, LARGURA: 23CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA FAVA	UND.	15
308	627557	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 2. MICRODONT	UND.	30
309	402945	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (FG) Nº 4 MICRODONT	UND.	30
310	403387	BROCA CIRURGICA 701 (FGC) MICRODONT	UND.	30
311	403391	BROCA CIRURGICA 703 (FGC) MICRODONT	UND.	30
312	403373	BROCA DIAMANTADA 1014 HL MICRODONT	UND.	30
313	402948	BROCA DIAMANTADA 1015 HL MICRODONT	UND.	30
314	403374	BROCA DIAMANTADA 1016 HL MICRODONT	UND.	30
315	404491	BROCA DIAMANTADA 2135 FF MICRODONT	UND.	30
316	438007	BROCA DIAMANTADA 3168 FF MICRODONT	UND.	30
317	404491	BROCA DIAMANTADA 3195 FF MICRODONT	UND.	30
318	403372	BROCA DIAMANTADA Nº 1012 MICRODONT	UND.	30
319	402996	BROCA DIAMANTADA Nº 1032 MICRODONT	UND.	30
320	433197	BROCA DIAMANTADA Nº 1090 MICRODONT	UND.	30
321	404491	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 MICRODONT	UND.	30
322	432810	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO E PÓ MAQUIRA 10 G	FRASCO	200
323	404562	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CALCIO MAQUIRA 10 G	UND.	100
324	455264	CLOREXIDINA 2% MAQUIRA	UND.	100
325	419011	CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO TIPO M TANARI - 120 UNIDADES	EMBALAGEM	150

326	439763	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA FGM	UND.	150
327	470353	ESPATULA PARA PRÓTESE GOLGRAN	UND.	80
328	614379	ESPONJA HEMOSTÁTICA-HEMOSPAM MAQUIRA	CX	80
329	374821	FORMOCRESOL BIODINÂMICA	UND.	40
330	404547	IODOFORMIO BIODINÂMICA	FRASCO	40
331	436843	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	KIT	80
332	437552	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE DE ATÉ 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO COM 3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS POR BOTÃO DE PRESSÃO, CONEXÃO DE 2 FUROS E CABEÇA PADRÃO.	UND.	6
333	617191	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO TIPO PEÇA RETA ANGULADA CIRÚRGICA, COM CONEXÃO INTRA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO 1:2 E TROCA DE BROCA POR ANEL DESTRAVADOR	UND.	6
334	608100	LIMA PRÓ TAPER F1 21MM DENTSPLY	KIT	110
335	430446	LIMA PRÓ TAPER F2 21MM DENTSPLY	KIT	100
336	607320	LIMA PRÓ TAPER F3 21MM DENTSPLY	KIT	100
337	438209	LIMA PRÓ TAPER S2 21MM DENTSPLY	KIT	110
338	410560	MICROBRUSH FINO 1,5MM CX.C/100 FGM	CX	50
339	618293	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LEAL	UND.	80
340	410559	OLEO DE CANETA PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	40
341	417983	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	FRASCO	40
342	467193	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO MAQUIRA (12 UNIDADE)	UND.	120
343	605414	PASTA DIAMANTADA 5 GRAMAS	SERINGA	80
344	368610	PINÇA CLINICA 17CM GOLGRAN	UND.	20
345	390511	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1, FGM	SERINGA	200
346	626029	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 FGM	SERINGA	200
347	405620	REVELADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICAS CARESTREAM	FRASCO	150
348	444368	SELANTE PARA FÓSSULAS, FISSURAS E CICATRÍCULAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL FGM	CX	80
349	453232	SPRAY ENDO ICE	FRASCO	80
350	429898	REMOVEDOR ODONTOLÓGICO DE MANCHA DENTAL TARTARITE	FRASCO	80
351	438674	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE RESINA 0,5X10X100 CX.C/50	CX	220
352	453406	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA AÇO 0,05 X 7 X 500MM FAVA	UND.	220
353	429972	TRICRESOL FORMALINA, MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR.	UND.	300
354	269851	ANESTÉSICO ALPHACAINE LIDOCAÍNA 2% 1:100.000 (50 UNIDADES)	CX	500
355	614559	BROCAS DE ACABAMENTO EM RESINA COMPOSTA E CHAMA DE FOGO	KIT	30
356	432572	BROCAS DIAMANTADAS 1111 1112 1113 1114 1115 1116 HL NORMAL	KIT	30

357	432571	BROCAS DIAMANTADAS NORMAL	UND.	30
358	601828	ALAVANCA RETA	UND.	10
359	442474	ADESIVO (MARCA 3M)	UND.	30
360	447968	RESINA (MARCA Z100) A3,5	SERINGA	30
361	446500	RESINA (MARCA Z100) 5	SERINGA	30
362	404479	RESINA (MARCA Z100) A3	SERINGA	30
363	447968	RESINA (MARCA Z100) A 2	SERINGA	30
364	447968	RESINA (MARCA Z100) A 2,5	SERINGA	30
365	417702	PASTA PROFILÁTICA ODONTOLÓGICA ABRASIVA COM AÇÃO ANTISSÉPTICA E BRANQUEADORA	UND.	600
366	628477	ROLETE DE ALGODÃO	UND.	250
367	609171	BABADOR	UND.	1000
368	444051	CLOREXIDINA 1 LITRO	UND.	150
369	431409	ESCOVA DE ROBSON (COR BRANCA)	UND.	200
370	628187	FIO-DENTAL	UND.	300
371	450620	TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO	CX	300
372	406284	TIRA DE LIXA INTERPROXIMAL	CX	80
373	410559	MICROBRASH	UND.	30
374	600128	FIO DE SUTURA NYLON N°2-0	CX	500
375	600137	FIO DE SUTURA SEDA	CX	500
376	428714	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND.	25
377	418209	SUGADOR N°3-0	UND.	80
378	443173	TIRA DE POLIÉSTER	CX	30
379	429902	CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS	UND.	30
380	386919	FIXADOR RADIOGRÁFICO 14CM GOLGRAN	UND.	100
381	427081	REVELADOR RADIOGRÁFICO 14CM GOLGRAN	UND.	100
382	428098	HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10ML	UND.	18
383	417983	LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 250ML	UND.	7
384	391137	ADESIVO ESMALTE E DENTINA (ÂMBAR)	UND.	10
385	625457	AUTOCLAVE	UND.	3
386	414474	BROCAS ENHANCE PARA ACABAMENTO	UND.	30
387	403378	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADAS Nº 01	UND.	30
388	449702	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADAS Nº 02	UND.	30
389	403380	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADAS Nº 03	UND.	30
390	403311	BROCAS ESFÉRICA DIAMANTADAS Nº 04	UND.	30
391	427952	CURETA DE DENTINA	UND.	30
392	309298	KIT BOCÃO DE SAÚDE BUCAL, ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DO FIO DENTAL. MEDIDAS 15X13X13 CM, VEM COM MACRO ESCOVA DE 36 CM E SACOLA ESPECIAL KIT MACRO GIGANTE.	KIT	4
393	429358	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGULADO	UND.	30
394	618533	ANESTÉSICO TÓPICO 12G DE BENZOCAÍNA	UND.	100
395	472355	PASTA ODONTOLÓGICA FLUOR	UND.	300

396	432780	IONÔMERO (FOTO) MANIPULADOR IANGLASS	UND.	40
397	427291	CONJUNTO ACADÊMICO USO ODONTOLÓGICO	UND.	2
398	422316	SERINGA TRÍPLICE (SAEVO) E (KAVO)	UND.	35
399	437561	ESPELHO BUCAL	UND.	20
400	627841	ESCOVA E PASTA	KIT	700
401	469027	PONTA DE SERINGA CENTRIX PARA IONÔMERO	UND.	50
402	413529	FÓRCEPS Nº 05	UND.	50
403	413534	FÓRCEPS Nº 04	UND.	50
404	413533	FÓRCEPS Nº 03	UND.	50
405	426464	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 2.5 ML	SERINGA	80
406	404577	CIMENTO COMPÓSITO DE IONÔMERO DE VIDRO 2.5 ML	SERINGA	50
407	601277	TENTACANULA 15 CM SONDA ACANELADA (CIRÚRGICA)	UND.	40
408	419948	FORCEPES 18 D	UND.	100
409	433800	FOTOPOLIMERIZADOR	UND.	1
410	413357	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UND.	200
411	441493	EUGENOL 20ML BIODINÂMICA	FRASCO	100
412	438127	FIXADOR DE PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS ODONTOLÓGICA CARESTREAM	FRASCO	40

LOTE/GRUPO 05 - MECIMENTOS INJETÁVEIS				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
413	427539	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	EV	500
414	271710	AMIODARONA 50MG/ML	INJETAVEL	100
415	268381	AMICACINA 250MG/ML	INJETAVEL	300
416	268207	AMPICILINA 1G	INJETAVEL	1000
417	442727	AMPICILINA 500MG	INJETAVEL	1000
418	411435	ATROPINA (SULFATO) 0,25MG/ML	INJETAVEL	100
419	416718	BENZATINA 1.200.0001	INJETAVEL	1000
420	408932	BENZATINA 600.000UI	INJETAVEL	1000
421	410883	BENZATINA PROCAINA 400.000UI	INJETAVEL	500
422	445915	CEFALOTINA 1G	EV	1000
423	339846	CEFEPIMA 1G	EV	600
424	442701	CEFTRIAXONA 1G	EV	2000
425	442703	CEFTRIAXONA 500MG	INJETAVEL	2000
426	411464	CIANOCOBALAMINA 1000MCG/ML	INJETAVEL	500
427	292418	CIPROFLOXACINO SOLKAO 0,2% 2MG/ML	INJETAVEL	600
428	292419	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETAVEL	600
429	267163	CLORETO DE POTASSIO 10%	INJETAVEL	100
430	272091	COMPLEXO B	INJETAVEL	600
431	272093	COMPLEXO B+ACIDO ASCORBICO FRUTOSE	EV	800
432	292427	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETAVEL	2000
433	271003	DICLOFENACO 25MG/ML	INJETAVEL	1000
434	273137	DICLOFENACO 75MG/3ML	INJETAVEL	1000
435	410023	DIPIRONA 1G	INJETAVEL	2000

436	409123	DIPIRONA 500MG/ML	INJETAVEL	2000
437	270590	DIPROP.BETAM+FOSF.DISSOD.BETAM5+2MG/ML	INJETAVEL	500
438	268960	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5MG/ML	INJETAVEL	100
439	448982	ENOXAPARINA 40MG	INJETAVEL	100
440	448982	ENOXAPARINA 80MG	INJETAVEL	100
441	267282	ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETAVEL	1000
442	354515	ESOMEPRAZOL SODICO 40MG	EV	1000
443	300725	FENOBARBITAL 100MG/ML	INJETAVEL	200
444	271116	FLUCONAZOL SOL	SOLUÇAO 2MG/ML	300
445	452502	FUROSEMIDA 10MG/ML	INJETAVEL	100
446	479547	FUROSEMIDA 20MG	INJETAVEL	100
447	409223	GENTAMICINA 40MG/ML	INJETAVEL	400
448	269759	GENTAMICINA 80MG/ML	INJETAVEL	400
449	604858	GLICOSE 50%	INJETAVEL	200
450	272796	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML	INJETAVEL	100
451	270220	HIDROCORTISONA 100MG	INJETAVEL	800
452	270219	HIDROCORTISONA 500MG	INJETAVEL	800
453	269843	LIDOCA1NA 20MG/ML	INJETAVEL	100
454	268264	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETAVEL	300
455	267310	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	INJETAVEL	1000
456	426076	NEO CEBETIL COMPLEXO	EV	500
457	268160	OMEPRAZOL 40MG	INJETAVEL	1000
458	352314	PANTOPRAZOL SODICO 40MG	EV	600
459	267769	PROMETAZINA 25MG/ML	INJETAVEL	400
460	452796	SORO FISIOLOGICO 250ML	FRASCO	2000
461	448699	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRASCO	2000
462	267544	SORO GLICOSADO 500ML	FRASCO	600
463	268256	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	INJETAVEL	600
464	269759	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML	INJETAVEL	600
465	268532	TENOXICAM 20MG	INJETAVEL	400
466	268533	TENOXICAM 40MG	INJETAVEL	300
467	292399	VITAMINA K	INJETAVEL	300

LOTE/GRUPO 06 - SUPLENTOS ALIMENTARES				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
468	435942	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDA DE PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, ISENTAM DE AÇUCARES, GLÚTEN E AROMATIZANTES. FORMULA PARA O PRIMEIRO TRIMESTRE DE VIDA (0 A 6 MESES).	LATA 800 G	200
469	466384	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDA DE PROBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, ISENTAM DE AÇUCARES, GLÚTEN E AROMATIZANTES. FORMULA PARA O SEGUNDO TRIMESTRE DE VIDA (6 A 12 MESES).	LATA 800 G	200
470	439865	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA CRIANÇAS, HIPERCALORICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ACRESCIDA DE PREBIOTICOS E PROBIÓTICOS, DHA E ARA. SUPLEMENTO PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS.	LATA 400 G	400

471	485449	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA ADULTOS, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN. SUPLEMENTO PARA ADULTOS.	LATA 700 G	200
472	607958	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ PARA IDOSOS, HIPERCALORICO E HIPERPROTEICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE GLÚTEN. SUPLEMENTO PARA IDOSOS.	LATA 700 G	165
473	466485	SUPLEMENTO VITAMÍNICO LIQUIDO PARA CRIANÇAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE AÇUCARES. POLIVITAMINICO E POLIMINERAIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 10 ANOS.	240 ML	200

LOTE/ GRUPO 07 - MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA HIPERDIA				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
474	337678	AAS 100MG	COMPRIMIDOS	180000
475	268896	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	50000
476	272434	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDOS	15000
477	267613	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDOS	180000
478	267651	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDOS	75000
479	267652	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDOS	58000
480	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	45000
481	267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDOS	180000
482	273119	GLIMEPERIDA 2MG	COMPRIMIDOS	180000
483	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDOS	180000
484	287473	LOSARTANA 100MG	COMPRIMIDOS	40000
485	268856	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDOS	180000
486	267690	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDOS	70000
487	267691	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	180000
488	267689	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDOS	58000
489	267728	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDOS	130000
490	267729	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDOS	91000
491	267772	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDOS	160000

GRUPO 08 - MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO				
ITEM	CÓDIGO	MEDICAMENTOS	APRESENTACAO	QUANT.
494	271110	ACET. DE CIPROTER.+ETINILESTRAD.2+0,035MG	DRAGES	2100
495	278338	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMPRIMIDOS	3000
496	436603	ADAPALENO XX	GEL	500
497	267508	ALOPURINOL 100MG)	COMPRIMIDO	9000
498	331308	ANLODIPINO+ATENOLOL 5+50MG	COMPRIMIDO	3000
499	452623	ALOGLIPT+METFOR 12,5MG+1.000MG	COMPRIMIDO	2000
500	438957	ALOGLIPT+METFOR 12,5MG+850MG	COMPRIMIDOS	2000
501	337678	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMPRIMIDOS	2000
502	268083	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDOS	1500
503	271746	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDOS	10000
504	319000	BRIMONIDINA 0,2%+TIMOLOL0,5%	OFTALMICO	200
505	477948	BIMAT. 0,01%TART.BRIMON.0,15%TIMOL.0,5%	OFTALMICO	2000
506	455515	BRINZOLAMID10MG/ML+TIMOLO 6,8MG/ML	OFTALMICO	1500
507	465749	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG	USO INALATOR.	500
508	268331	BROM DE IPRATROP 0,25MG/ML	SOL.P/INALAÇA0	1000

509	395620	BUONA - GLYCINE MAX 150MG	COMPRIMIDO	3000
510	266701	BUDESONIDA/32/50/64MCG	SPRAY	500
511	267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDOS	10000
512	267567	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	10000
513	267566	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDOS	10000
514	267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDOS	10000
515	604150	CEREVE - ÁCIDO HIALURÔNICO COMPOSIÇÃO: SAL SÓDICO CONCENTRAÇÃO: 2 MG/G	HIDRATANTE	1500
516	449186	CETOCON.+BETAMET.+NEOMIC.20+0,64+2,5MG/G	POMADA	1500
517	284461	CLOBETASOL 0,5MG/G	POMADA DERMT.	500
518	272044	CLONIDINA 0,150MCG	COMPRIMIDO	10000
519	327802	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25MG+5MG	COMPRIMIDOS	10000
520	272045	CLOPIDOGREL75MG	COMPRIMIDOS	6000
521	432908	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMIDOS	4000
522	616721	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG/1000MG	COMPIMIDOS	3000
523	640523	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA10MG/1000MG	COMPRIMIDOS	2000
524	446495	DEXAMETASONA 1MG/G	CREME TOPICO	2000
525	450073	DEXLANSOPRAZOL 60MG	CAPSULAS	2500
526	429549	DIENOGESTE 2 MG	COMPRIMIDO	10000
527	622794	DIPRO.BECLOMET.100MCG+FUM.FORMOT.6MCG	INALATORIO ORAL	80
528	272580	CLOR.DORZOLAMINA 2,0%	COLIRIO	1000
529	404174	DIVIDOL 70MG/VIMIONOLPARA-HIDROXIBENZOATO	CAPSULAS	2000
530	618496	DUTASTERIDA 0,5MG+TANSULOSINA 0,4MG	CAPSULAS	7200
531	437078	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMPRIMID0	600
532	434874	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMPRIMIDOS	2000
533	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	8000
534	613834	VITAMINA E 800MG	CAPSULAS	3000
535	267654	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDOS	11000
536	273830	ETNA 2,5+1,5+1,0MG	CAPSULAS	5000
537	342501	FENOFIBRATO 250MG	CAPSULAS	3000
538	604150	FISIOGEL /CERAVE	LOCAO	500
539	448563	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	SPRAY NASAL	500
540	444570	FUMA. FORMOTEROL 12MCG+BUDESONID 400MCG	CAPSU. INALATORIA	2000
541	337457	FUROAT.DE MOMETASONA 50MCG/ACIONAMENTO	SPRAY NASAL	500
542	267663	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	15000
543	394237	GLICOSAM+CONDROITINA1500+1200MG	ENVELOPES	3000
544	274227	GLICOSAM+CONDROITINA 500+400MG	COMPRIMIDO	4000
545	442754	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDOS	11000
546	442755	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDOS	7000
547	267690	GLIFAGE XR 500MG	COMPRIMIDO	10000
548	267691	GLIFAGE XR 850MG	COMPRIMIDO	5000
549	465416	GLIFAGE XR 1G	COMPRIMIDO	5000
550	362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG	COMPRIMIDO	10000
551	362718	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	COMPRIMIDOS	5000
552	362719	HIALURONATO DE SODIO 1MG/ML	OFTALMICO	500
553	432367	HIALURON.S0D1O+HIALSOD.+SODIUM HYALURONAT	OFTALMICO	500
554	268119	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDOS	6000
555	432741	HIALURONATO DE SÓDIO - 0,15 %	OFTALMICO	500
556	357059	IBANDRONATO DE SODIO MONOIDRAT. 150MG	COMPRIMIDO	500

557	268861	ITRACONAZOL 100MG	CAPSULAS	8000
558	294094	LATONOPROST 50MCG/ML+MALTIMOLOL 5MG/ML	OFTALMICO	100
559	433280	LEVODOPA+BENSERAZ BD 100/25MG	COMPRIMIDOS	10000
560	292548	LEVODOPA+BENSERAZ DR 200/50MG	COMPRIMIDOS	6000
561	398689	LEVODOP+BENSERAZ HBS 100/25MG	CAPSULAS	6000
562	270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	COMPRIMIDOS	6000
563	268859	LEVOTIROXINA SODICA 75MG	COMPRIMIDO	10000
564	268125	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	COMPRIMIDOS	8000
565	268126	LEVOTIROXINA SODICA 150MCG	COMPRIMIDOS	5000
566	268123	LEVOTIROXIN SODICA 50MCG E 25MCG	COMPRIMIDOS	5000
567	272582	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%)	OFTALMICO	500
568	292238	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDOS	3000
569	429055	MESIL.DOXAZOSINA+FINASTERIDA2MG+5MG	CAPSULAS	5000
570	268493	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDOS	10000
571	276656	METOPROLOL 25MG	COMPRIIDOS	10000
572	276657	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDOS	10000
573	276658	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	10000
574	396703	NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400MG	COMPRIMIDO	1200
575	296742	OLMESARTANA MEDOXOMIDA 40MG	COMPRIMIDOS	6000
576	607605	OLMESARTANA MEDOXOMIDA 20MG	COMPRIMIDOS	6000
577	383409	OPTIVE - CARBOXIMELCELULOSE SODICA 0,5%+GLICERINA 0,9%+HIALURONATO DE SODIO	OFTALMICO	1500
578	433171	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	COMPRIMIDO	4000
579	437160	RINOSORO JET - CLORETO DE SÓDIO 0,9 %	SPRAY	1500
580	394103	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	10000
581	412091	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	10000
582	282881	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDOS	10000
583	388392	ROSUVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	6000
584	445431	SACUBITRIL/VALSARTANA 24MG/26MG	COMPRIMIDO	3500
585	445430	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG	COMPRIMIDOS	3500
586	445432	SACUBITRIL/VALSARTANA 97MG/103MG	COMPRIMIDO	3500
587	294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE	SPRAY	500
588	267745	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	10000
589	300498	SUCRAFILM/SUCRALFATO 2G/10ML	FLACONETES	3000
590	268153	SULFASSALAZINA 500MG	COMPRIMIDO	5000
591	427610	SYSTANE	OFTALMICO	500
592	396211	TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDOS	8000
593	268352	TARTARATO BRIMONIDINA 0,2%	OFTALMICO	500
594	385153	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG	COMPRIM. SUBL.	10000
595	306145	VALSARTANA 160MG	COMPRIMIDOS	10000
596	306146	VALSARTANA 320MG	COMPRIMIDOS	10000
597	479357	VALSARTANA+ANLODIPINO 320+5MG	COMPRIMIDO	8000
598	370525	VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160MG+25MG	COMPRIMIDOS	8000
599	279270	VARFARINA SODICA 2,5MG	COMPRIMIDO	10000
600	279269	VARFARINA SODICA 5MG	COMPRIMIDOS	10000
601	397599	VILDAGLIPTINA +METFORMINA 50+850MG	COMPRIMIDOS	10000

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação;

3.2 haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

3.4 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

3.5 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

3.6 Considera-se imprescindível para o adequado fornecimento dos itens contratados que o fornecedor possua Sede, filial ou base funcional contendo estrutura administrativa mínima, no Município de Santo Antônio do Içá, localizado no estado do Amazonas.

Indicação de marcas ou modelos

3.7 a Administração não inidicará marca, característica ou modelo;

Amostras, exame de conformidade e outros testes

3.8 não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes;

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 O prazo máximo para a entrega total dos itens, contados a partir da emissão do Contrato ou da Ordem de Fornecimento (OF), será de 15 (cinco) dias, resaltando que o fornecedor deverá

entregar os referidos pedidos nos locais descritos neste Termo de referência. Caso não seja possível a entrega na data informada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que seja feita a avaliação do pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2 A contagem do prazo será suspensa em casos de necessidade de anuência da Contratante para recebimento ou de caso fortuito/força maior devidamente justificados.

4.1.3 Na impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido, a Contratada deverá protocolar solicitação formal de prorrogação, indicando as razões detalhadas, a nova data prevista e a comprovação da ocorrência (quando aplicável).

4.1.4 A comunicação deve ser feita à fiscalização do contrato imediatamente após o conhecimento da impossibilidade, em prazo hábil (considerando o subitem 4.1.1 deste Termo de Referência) para análise pela Contratante, é sempre antes do vencimento do prazo original, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior de ocorrência súbita e imprevisível.

4.2 Local e horário da entrega dos itens:

4.2.1 A entrega dos itens será realizada no município de Santo Antônio do Içá/AM, em local a ser formalmente indicado pela Contratante no respectivo Contrato ou Ordem de Fornecimento (OF), dentro da área da sede municipal.

4.2.2 As entregas devem ocorrer em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 15h00, mediante agendamento prévio com a Contratante com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4.2.3 Local de entrega dos itens; Farmácia Municipal (sede do município); Hospital Municipal Dom Adalberto Marzi (Sede do Município); UBS Liberato Camargo Barrozo (Bairro Presidente Vargas); UBS Alzira Rabelo (Bairro Alvaro Maia); UBS Alonso de Souza (Bairro Planalto); UBS Raimundo Tangoa (Bairro São José); UBS Francisco Pinto Rubim (Bairro Idepêndencia); UBS Maria Saraiva do Nascimento (Bairro Centro); UBS Walter Pereira dos Santos (Comunidade de Vila Alterosa Juí – Zona Rural), 174 Km de Distância entre sede do Município, como transporte por via fluvial, aproximandamente 24 horas de barco, observando dois periodos na região, sendo de janeiro à junho periodo chuvoso e alta do rio Içá, e de julhoà agosto periodo de seca, baixar das aguas do rio Içá e o acessoa comunidade fica dificultoso, aumenta cerca de 6 km da margem do rio até a comunidade.

4.2.4 Todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguro, embalagem, impostos e tributos até o momento do recebimento definitivo no local de entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada (condição CIF/Delivered at Place).

4.2.5 Condições de Transporte e Embalagem:

4.2.6 a) Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em suas embalagens originais e invioladas, em conformidade com as Boas Práticas de Distribuição e Fracionamento de Medicamentos (RDC/ANVISA).

b) Os produtos deverão estar acompanhados de Nota Fiscal, com a descrição exata dos itens, e de laudo/certificado de análise do lote que comprove sua qualidade e procedência, quando solicitado.

c) Medicamentos que exijam cadeia fria (termolábeis) deverão ser entregues com monitoramento de temperatura e comprovação do cumprimento das exigências de conservação, sob pena de recusa imediata

4.2.7 O recebimento dos materiais licitados está condicionado a conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir eventuais vicios, defeitos e incorreções porventura detectadas, na forma prevista no termo de refererência, na lei 14. 133/2021, Código do Consumidor, em tudo o que couber;

4.2.8 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsavel pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

4.2.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar da notificação da contratada , às suas custas, sem aplicação de penalidades;

4.2.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis , contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstaciado;

4.2.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.3 Validade e Prazo de Prateleira

4.3.1 Prazo de Validade Mínima: No momento da entrega e recebimento dos itens pela Contratante, todos os medicamentos deverão apresentar um prazo de validade remanescente mínimo que garanta o consumo integral pelo órgão de saúde antes de seu vencimento.

4.3.2 Regra Geral: O prazo de validade remanescente, contado a partir da data de efetiva entrega no local de destino, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo exceções devidamente justificadas e com documento como carta de compromisso informando os itens e o prazo que serão posteriormente substituídos;

4.3.3 Exceções e Produtos com Prazo Curto: Para medicamentos cuja validade total de fabricação (ou shelf life total) seja inferior a 18 (dezoito) meses, será aceito um prazo remanescente mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo total de validade do produto, desde que este não comprometa o uso pelo órgão de saúde. A Contratada deve atentar-se para que o prazo remanescente nunca seja inferior a 06 (seis) meses.

4.3.4 Recusa e Substituição:

a) Itens entregues com prazo de validade inferior ao estabelecido nas regras acima serão imediatamente recusados no ato da conferência.

b) A Contratada será notificada para realizar a substituição integral e imediata do lote

recusado por outro em conformidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis pelo atraso no fornecimento do item correto.

c) A Contratada deverá substituir, às suas expensas, todo e qualquer medicamento que se encontrar vencido no estoque da Contratante, se o vencimento ocorrer dentro do prazo de 06 (seis) meses após a entrega, desde que comprovado que o prazo de validade remanescente no momento da entrega era inferior ao mínimo exigido nesta cláusula.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 O fornecimento será executado fielmente pelas partes, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, às condições da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento (OFs) emitidas, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal (apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso).

5.3 As comunicações e solicitações formais entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou sistema eletrônico oficial, para fins de registro no processo de gerenciamento.

5.4 O Contratante poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relativas ao fornecimento.

5.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou Contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial com o Gestor e os Fiscais, a fim de alinhar os procedimentos operacionais e logísticos do fornecimento.

5.6 A Contratada designará formalmente um Preposto, com poderes para representá-la perante o Contratante em todas as fases de execução, desde a validade da ARP. A manutenção do preposto é obrigatória durante toda a vigência do ajuste.

5.6.1 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto, hipótese em que a Contratada designará outro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.7 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo(s) Fiscal(is) do Contrato ou seus respectivos substitutos, sendo as responsabilidades divididas entre Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

5.7.1 Fiscalização Técnica: Responsável por acompanhar o fornecimento e o recebimento dos itens, verificando a quantidade, qualidade, prazo de validade (conforme cláusula 1.3), embalagem, conservação e conformidade com as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis a medicamentos e insumos.

5.7.2 Fiscalização Administrativa: Responsável por verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, a liquidação, o pagamento, a aplicação de penalidades, a formalização de apostilamento e a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (em nível de habilitação).

5.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada por qualquer vício,

irregularidade, defeito, erro na embalagem, transporte ou validade, inclusive perante terceiros.

5.9 Gestor do Contrato: Cabe ao Gestor a coordenação das atividades de fiscalização, a adoção de medidas para a regularização de faltas (incluindo a aplicação de penalidades e rescisão), e a elaboração do relatório final de acompanhamento e desempenho.

5.10 Fiscalização de Conformidade: Na execução de cada Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá manter todas as certidões de regularidade (fiscal, trabalhista e jurídica) válidas, podendo a Administração reter o pagamento até a regularização, em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Fornece os produtos conforme especificações técnicas e dentro do prazo estipulado;

6.2 Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresentar defeito ou estiver em desacordo com as especificações;

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

6.4 Considerando as diretrizes de planejamento e controle de estoque da instituição, bem como a necessidade de assegurar a qualidade, eficácia terapêutica e a segurança dos pacientes, os objetos itens do contrato a serem entregues deverão possuir, obrigatoriamente, prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega;

6.5 Tal exigência visa garantir o uso integral dos produtos durante o período de vigência contratual, evitando perdas por vencimento, interrupções no fornecimento e prejuízos a Contratada. Ressalta-se que essa medida está em conformidade com as boas práticas de armazenamento e gestão de insumos estabelecidas por órgãos reguladores como a ANVISA, além de contribuir para a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

6.6 A PROPONENTE deverá atender todos os documentos de saúde e segurança do trabalho citados acima, além de outros normativos/procedimentos adicionais da Prefeitura Municipal que forem aplicáveis nessa contratação;

6.7 A CONTRATADA é responsável por seus empregados e subcontratadas durante todas as atividades inerentes a essa contratação.

7. DA LOGÍSTICA DE ENTREGA E PLANEJAMENTO OPERACIONAL

O Município de Santo Antônio do Içá/AM apresenta características geográficas peculiares, sendo o acesso às unidades atendidas realizado predominantemente por via fluvial, podendo, em situações específicas, haver complementação por transporte terrestre ou aéreo, conforme as condições de acesso e disponibilidade logística da região.

Considerando as condições naturais da Amazônia, destaca-se o período de vazante dos rios, fenômeno cíclico, previsível e recorrente, que reduz significativamente a navegabilidade em diversos trechos, ocasionando aumento no tempo de deslocamento, restrições ao transporte de cargas e, em alguns casos, impossibilidade

temporária de acesso às localidades.

Em razão dessa previsibilidade, a futura contratada deverá elaborar seu planejamento logístico de forma a garantir o pleno abastecimento das unidades, não sendo admitidos atrasos decorrentes de eventos sazonais conhecidos, como o período da vazante.

Para assegurar a continuidade dos serviços e evitar qualquer interrupção das atividades desenvolvidas nas unidades do Município, a Administração disponibilizará, por meio de cronograma de entrega, os quantitativos a serem fornecidos para cada unidade, observando os respectivos saldos de consumo e a necessidade de formação de estoque estratégico.

Dessa forma, a contratada deverá realizar, logo após a assinatura do contrato, a entrega antecipada de aproximadamente 60% (sessenta por cento) do quantitativo previsto para cada unidade, antes do início do período de vazante, garantindo estoque suficiente para atendimento da demanda durante o período de restrição logística.

Os quantitativos remanescentes serão fornecidos conforme cronograma estabelecido pela Administração, respeitando as condições de acesso e o planejamento operacional, de modo que a previsibilidade do regime hidrológico da região não resulte em desabastecimento, paralisação das atividades ou descumprimento das obrigações contratuais.

Assim, a responsabilidade pelo adequado planejamento logístico, incluindo a escolha dos meios de transporte, rotas, prazos e demais providências necessárias ao cumprimento integral do contrato, será exclusivamente da contratada, não sendo aceitas justificativas relacionadas ao período de vazante para eventual inadimplemento das obrigações assumidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Disponibilizar local adequado e seguro para a entrega e armazenagem do material conforme item 1.2 deste Termo de Referência;

8.2 Receber, conferir e atestar o recebimento quantitativo e qualitativo do material fornecido;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos, conforme prazos e condições estabelecidos no contrato e após o atesto da nota fiscal;

8.4 Em caso de atrasos nas entregas de materiais de responsabilidade da CONTRATANTE, ela deverá notificar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 dias;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no fornecimento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) Entregou **quantidade inferior** àquela solicitada na Ordem de Fornecimento (OF).

b) Forneceu itens com **qualidade, especificação, validade ou embalagem** em desacordo com o Termo de Referência ou a legislação sanitária.

c) Deixou de **substituir ou recolher** itens recusados ou com vícios, no prazo estipulado.

DO RECEBIMENTO

9.2 Os **itens fornecidos** serão submetidos a dois tipos de recebimento: Provisório e Definitivo.

9.2.1 **Recebimento Provisório:** Será realizado no ato da **entrega** no local de destino pelo **Fiscal Técnico**, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** a contar da entrega física dos itens e da Nota Fiscal/Fatura, verificando a **quantidade, a embalagem, a integridade dos volumes e o prazo de validade aparente**. Este recebimento será formalizado por **Termo Detalhado** ou **Atesto na Nota Fiscal**.

9.2.2 **Recebimento Definitivo:** Será realizado no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados do Recebimento Provisório, por **Fiscal/Comissão designada**, após a **verificação da qualidade, especificidade técnica, conformidade do lote** e o cumprimento integral de todas as exigências contratuais, sendo formalizado por **Termo Detalhado de Recebimento Definitivo**.

9.3 O Contratado fica obrigado a **reparar, corrigir ou substituir**, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da notificação, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou divergências de especificação ou validade.

9.3.1 O **Recebimento Definitivo** e o consequente **Ateste da Nota Fiscal** ficarão sobrestados enquanto houver pendências de **correção** ou substituição por parte da Contratada.

9.4 Os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, a qualquer momento do processo de recebimento, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de sanções.

9.5 O **Fiscal Administrativo** é responsável por analisar a documentação fiscal e, após o **Recebimento Definitivo** e o **Ateste** de que o fornecimento está em conformidade, providenciar a liquidação e o encaminhamento do processo para pagamento.

9.6 Os critérios de controvérsia e não exclusão de responsabilidade, conforme Arts. 143 e 145 da Lei nº 14.133/2021, permanecem válidos, sendo aplicada a comunicação para emissão de Nota Fiscal/Fatura para a parcela **incontroversa e recebida definitivamente** do fornecimento, em caso de divergência.

9.7 **DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

9.7.1 Após a liquidação da despesa (que ocorre após o Ateste da Nota Fiscal pela Administração, que comprova o recebimento definitivo), o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.8 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.11 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.17 Prazo de pagamento

9.17.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

9.18 Forma de pagamento

9.18.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo Contratado.

9.18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.19 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE

9.20 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial

9.21 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.22 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.23 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.24 O reajuste será realizado por apostilamento.

CESSÃO DE CRÉDITO

9.25 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

9.25.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de

18 de maio de 2020.

9.25.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou depagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.25.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.26 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

*a) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2**% (**dois** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.*

*b) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de % (**0,5**por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.*

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO.

Critérios de aceitabilidade de preços

11.2 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo único, contendo 7 lote, com lances de itens individuais.

Exigências de habilitação

11.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.21 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.22 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.23 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **10%** do **valor total do grupo vencedor. Em caso de ser classificado em mais de um grupo será considerado o somatório dos mesmos**.

11.24 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

11.27 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

11.28 Comprovação de possuir Sede, filial ou base funcional no estado do Amazonas. A presente comprovação poderá ser efetivada por intermédio da apresentação de CNPJ com endereço ativo no Amazonas ou Alvará sanitário e licença da Vigilância Sanitária local (VISA-AM ou municipal).

11.29 Para participação do certame deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- Registro na ANVISA (ato legal e obrigatório que autoriza a fabricação, a importação e a comercialização): Consultar e emitir a comprovação do registro no “portal de consultas da ANVISA”. Prazo de validade: Mínimo de 12 (doze) meses ou 75% da vida útil total no ato da entrega, nos termos do art. 67 da Lei 14.133/2021;
- Certificado de Regularidade Técnica- CRT (comprova que há um farmacêutico responsável técnico registrado e presente durante todo o horário de funcionamento): Do fabricante e do distribuidor licitante. Documento é emitido através do Conselho regional de farmácia de onde a empresa foi registrada;
- Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento- CBPDA (especialmente para termolábeis)- comprova que o estabelecimento segue rigorosamente os padrões sanitários e logísticos; para emitir é necessário acessar o Sistema do Governo Federal “serviços de certificação de medicamentos Gov.br” ou no “portal de consultas Públicas da ANVISA”;
- Importação de medicamentos e a declaração do detentor do registro (DDR): Formaliza a autorização dada pelo titular do registro de um medicamento para que uma terceira empresa (importadora ou distribuidora) realize a importação direta daquele produto de fora. A ANVISA disponibiliza o modelo padrão no portal GOV.BR.
- AFE- autorização de funcionamento de empresa: Ato obrigatório emitido pela ANVISA que concede permissão legal para que uma empresa possa exercer atividades com produtos sujeitos à vigilância sanitária. Sem esta, uma distribuidora ou importadora não pode operar legalmente no mercado de saúde. Pode ser emitido no portal de consultas da ANVISA no gov.br;

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.30 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.31 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.32 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.33 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.34 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) *serão* reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) *poderão* ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio do Içá.

13.2 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.